

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

O CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE, sediado Avenida Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro, Moreno-PE, CEP nº 54.800-000 com Sede Administrativa à Av. Recife, 6205 – Jardim São Paulo – Recife/PE, CEP: 50.910-380, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.824.173/0001-67, neste ato representado por seu Secretário Executivo o Sr. José Mário Barros Falcão, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.307.224-20, portador da Carteira de Identidade nº 3.217.566 SSP/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa vencedora do certame, DI PRATA PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 52.306.419/0001-70, com sede na R DA PATRIA N. 239 QUADRA73 LOTE 1-Santa Genoveva-Goiânia-GO, CEP: 74670-300, aqui representada por Maria Audízia Godinho, RG nº: 5177840 SPTC-GO, CPF/MF nº : 010.859.561-72, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/21 e Resolução do Comupe 01/2024 observadas as condições estabelecidas no edital e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação é o : REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, TABLETS E CELULARES, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, conforme especificações contidas no Termo de Referência desde instrumento convocatório.

2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO/ENTIDADES PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será o Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE.

2.2 – São órgãos participantes da ARP os municípios membros do COMUPE, que são:

NÚMERO	ENTES PARTICIPANTES
--------	---------------------

01	Comupe
02	Afogados da Ingazeira
03	Camaragibe
04	Itambé
05	Igarassu
06	Toritama

2.3 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas no Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos entidades/Municípios participantes deste registro de preços.

3 – DO PREÇO

3.1 Os preços a serem praticados acham-se devidamente registrados por item/lote, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária ou de qualquer forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto

3.2 A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na Lei 14.133/21 e de acordo com Resolução do Comupe 01/2024.

3.3 – O Fornecedor se compromete a fornecer o item/lote de acordo com os seguintes preços:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
4	38	UND	COMPUTADOR - NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:PROCESSADOR: CORE I7 11ª Geração, MEMÓRIA RAM: 8GB, DDR 4, HD/SSD: 256 GB, INTERFACE DE REDE: PLACA WIRELESS E ENTRADA PADRÃO RJ45 ETHERNET PADRÃO 10/100/1000, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO OU SUPERIOR ORIGINAL E DEVERÁ VIR INSTALADO DE FÁBRICA, 2	R\$ 4.217,40	R\$ 160.261,20

			SAÍDAS USB, SAÍDA DE VÍDEO HDMI, TELA DE 14 POLEGADAS ANTI-REFLEXIVA FULL HD. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO ON-SITE, MEDIANTE A COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO PÚBLICA NOS PORTAIS DO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES DO FABRICANTE OU FORNECEDOR PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA QUE POR VENTURA CONFLITEM COM CÁATALOGOS,MANUAIS E ETC. TODOS OS COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS DEVEM SER DO PRÓPRIO FABRICANTE OU ESTAR EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA DE GARANTIA DO MESMO, NÃO SENDO PERMITIDA INTEGRAÇÃO DE ITENS DE TERCEIROS QUE POSSAM ACARRETAR PERDA PARCIAL DA GARANTIA OU NÃO REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO TÉCNICA PELO PRÓPRIO FABRICANTE QUANDO NECESSÁRIO. TODOS OS DRIVERS PARA OS		
--	--	--	--	--	--

			SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NO WEB SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E DEVEM SER FACILMENTE LOCALIZADOS E IDENTIFICADOS PELO MODELO DO EQUIPAMENTO OU CÓDIGO DO PRODUTO, CONFORME ETIQUETA PERMANENTE AFIXADA NA PARTE INFERIOR DO NOTEBOOK.		
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 160.261,20

4 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O Comupe adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos Municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente Ordem de Fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORNECIMENTO

8.1 – Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA do Empenho de Compras e/ou Convênio de Fornecimento.

8.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita pelo Município, o qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, e assinatura do responsável.

8.3 – Os produtos serão entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da comunicação ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA por meio do envio do empenho e ordem de fornecimento correspondentes.

8.4 - A entrega dos equipamentos deverá estar em conformidade com especificação técnica do item detalhada no termo de referência e estudo técnico preliminar.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA no ato da apresentação da Nota Fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;

9.2 – O pagamento correspondente ao fornecimento, será efetuado através de crédito em conta corrente na Instituição Bancária indicada pela contratada, decorridos 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

9.3 – O Município que solicitou o fornecimento reserva-se no direito de suspender o pagamento se os insumos forem entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

9.4 – A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho; caso contrário, não será apropriada e nem paga;

9.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Órgão/Entidade requisitante**.

9.6 - Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Município, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.7 - O pagamento do objeto está condicionado à comprovação do recolhimento do ICMS difal, incidente na operação, por força do que dispõe a Cláusula Primeira do Convênio ICMS nº 64/2006-CONFAZ, c/c o art. 155, § 2º, VII, XII, “g” da CF/88) e a LC nº 24/1975, ou a comprovação legal pela CONTRATADA da sua não incidência.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Gerenciador e pelo município participante/não participante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

10.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando a adoção das medidas necessárias;

10.3 – Competirá ao servidor designado pelo órgão que solicitou o fornecimento, receber, acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos objetos entregues;

10.4 – A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelo órgão Gerenciador e pelas entidades participantes/não participantes, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

11- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

11.1.2. Efetuar o fornecimento conforme fixado no Termo de Referência / ANEXO II desta ata de registro de preços.

11.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação.

11.1.4. Obedecer às especificações e apresentações do objeto adjudicado, bem como garantir a boa qualidade dos produtos ofertados.

11.1.5. O fornecedor tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para confirmar o recebimento do pedido por meio da retirada do empenho e da Ordem de Fornecimento.

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução desta ata de registro de preços.

11.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

11.1.10 Encaminhar para o E-mail: comupe@comupe.org espelho das notas fiscais emitidas referente a execução da ata de registro de preços.

11.1.11. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até o local indicado ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA.

11.1.12. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.

11.1.13. O recebimento e conferência dos objetos, objeto da licitação serão previamente agendados e efetuados nas dependências ou endereços informados pela entidade solicitante.

11.1.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução desta ata de registro de preços.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

11.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

11.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

11.2.4. Assinar a Ata de Registro de Preços;

11.2.5. Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial

11.2.6. Autorizar ou não a adesão à Ata de Registro de Preços, das entidades não participantes dos processos licitatórios;

11.2.7. Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

11.2.8. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

11.3.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto documentando em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 14.133/2021;

11.3.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência;

11.3.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

11.3.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pelo Detentor da Ata, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus

funcionários, os funcionários das participantes e os empregados do Detentor da Ata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.3.5 Comunicar por escrito ao Detentor da Ata qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) item (ns);

11.3.6 Inspeccionar no momento de entrega do (s) objetos e avaliar se está de acordo com o solicitado. Em caso de inadequação, não aceitar;

11.3.7 Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município indicado na Ordem de Fornecedor, e se as especificações dos objetos são as mesmas descritas no Termo de Referência;

11.3.8 Comunicar por escrito, ao Detentor da Ata, o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.3.9 Informar ao Detentor da Ata sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações eletrônicas e dependências para entrega do objeto;

11.3.10 Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no material entregue;

11.3.11 Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos objetos ora licitados;

11.3.12 Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da adesão;

11.3.13 Encaminhar ao Detentor da Ata as requisições para o fornecimento do objeto licitado.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o

mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13 - DA GARANTIA

13.1 - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, OBSERVAÇÃO: dos itens 1 ao 6 e dos itens 9 ao 14 deverão apresentar garantia on-site, contra defeitos e vícios de fabricação que deverão ser comprovados através de documentação pública do fabricante.

13.2 - O prazo para execução dos serviços ou de troca de peças dentro do período de garantia será de 30 (trinta) dias, contatos a partir da data de recebimento de ofício encaminhado pelo COMUPE ou por seus Consorciados.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2024 e nos termos da legislação pertinente;

14.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como frete, comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais valores inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

14.3 – O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipulada para participação na licitação.

15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife – PE, 14 de fevereiro de 2025.

José Mário Barros Falcão
Secretário Executivo – COMUPE

Maria Audízia Godinho
DI PRATA PRODUTOS LTDA